

LEI Nº-012/98

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL,
Estado do Paraná, aprovou , e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Art - 1º- Fica o Chefe Poder Executivo
Municipal, autorizado a adquirir um imóvel urbano com área de 800m2,
constituído do lote nº04 da quadra nº43 do loteamento sede, sito a rua
Tiradentes esquina com Moisés Lupion.

Art - 2º- O imóvel de que se refere o artigo
antigo, destina-se a ampliação do pátio de máquinas do Município.

Art. 3º- A compra será efetuado mediante
parecer prévio da comissão de avaliação, nomeada pelo Sr. Prefeito.

Revogadas as disposições em contrário esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Palmital, aos 02 dias do mês de junho de 1998.


EDONI BONASSOLI

PRESIDENTE